

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5557 de 25 de Abril de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 642.160,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na alínea b, inciso I, do art. 31, da Lei nº 3151 de 19 de Dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 642.160,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.011 - PRECATORIOS JUDICIAIS			
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	183	00.01.0000	25.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.474 - SERVICOS ASSOC. HOSPITALAR - RECURSO PROPRIOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	687	00.01.0002	616.160,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0015.2.537 - APOIO BIBLIOTECA COMUNITARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	00.01.0000	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			642.160,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0041.2.021 - ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIARIOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177	00.01.0000	25.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.512 - PAGAMENTOS CONTAS ENERGIA ELETRICA - SMS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603	00.01.0002	37.000,00
15.01.10.301.0058.1.189 - CONSTRUCAO E REFORMAS UNIDADES DE SAUDE			
4.4.71.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	651	00.01.0002	40.000,00
15.01.10.301.0058.2.582 - REFORMA,CONSTRUÇÃO UNIDADE SAÚDE - CODAP			
4.4.71.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	655	00.01.0000	20.000,00
15.01.10.302.0024.1.195 - EQUIPAMENTOS UPA E UNIDADE CENTRAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	671	00.01.0023	214.160,00
15.01.10.303.0025.1.169 - PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	698	00.01.0002	35.000,00
15.01.10.304.0025.1.145 - IMPLANTACAO CENTRO CONTROLE ZOONOSES			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	700	00.01.0050	200.000,00
15.01.10.304.0025.2.483 - ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	705	00.01.0002	70.000,00

05 - Secretaria Municipal de Governo		
05.01 - Gabinete do Secretário de Governo		
05.01.04.122.0043.2.034 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	105 00.01.0000	1.000,00
TOTAL RECURSOS		642.160,00

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 25 de Abril de 2012

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON

Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2012. Partes: Previdência do Município de Congonhas – PREVCON x FOUR INFO – COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Dotação orçamentária: 20-01-09.122.0047-6001-33903911 – Outros Serviços de Terceiros - Locação de Softwares. Prazo: 12 (doze) meses. Início do contrato 1º./01/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.229, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
II- Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG	R\$36.000,00
II- Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba- AMALPA	R\$90.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.230, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei n.º 3.218, de 11 de dezembro de 2012, para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade 8.009- Contribuições a Blocos Carnavalescos de Congonhas, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0063 – Incentivo às Produções Culturais -FUMCULT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0063 – Incentivo às Produções Culturais -FUMCULT
Operação Especial: 8.009 - Contribuições a Blocos Carnavalescos de Congonhas
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.....100.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0063 – Incentivo às Produções Culturais -FUMCULT
Atividade: 8.005 – Manutenção das Atividades e Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.231, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a entidades que menciona.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o Exercício de 2013			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Total da Transferência
1 Império da APAE	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
2- Bloco BCL	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00

3- Bloco Carnavalesco Marimbondo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
4- Grêmio Recreativo Beira Galo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
5- Grêmio Recreativo Bloco Pracintucada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
6- Associação Torcida Organizada Rapozama	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
7- Bloco Carnavalesco Fonte dos Moinhos	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 parcelas	R\$ 4.000,00
8- Bloco Carnavalesco Unidos Santa Cruz	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 parcelas	R\$ 4.000,00
9- Gollaço – Associação pelo Esporte, Lazer e Cidadania em Congonhas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 parcelas	R\$ 4.000,00
10- Lar Comunitário dos Operários São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 parcelas	R\$ 4.000,00
11- Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
12- Bloco Carnavalesco Banda do Ratinho	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
13- Associação Carnavalesca Tequila	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
14- Bloco Caricato Ordinário`s	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
15- Bloco Carnavalesco Mistura de Q	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00
16- Bloco Carnavalesco Profetas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 4.000,00

Art. 2º Serão concedidos os benefícios previstos no artigo anterior as instituições que apresentarem tempestivamente os documentos exigidos em Lei Municipal específica e obtiverem aprovação pela Comissão Especial de Análise de documentos dos blocos carnavalescos.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos nesta Lei submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº. 3.232, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação **2.590 – Coordenação do Secretário de Cultura** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa **0047 – Gestão das Ações Administrativas**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Cultura
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0047 – Gestão das Ações Administrativas
Ação: 2.590 – Coordenação do Secretário de Cultura

Natureza da Despesa:	
3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0000 Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0000 Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0000 Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0000 Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 0000 Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 13 Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social	
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social	
Função: 08– Assistência Social	
Subfunção: 122– Administração Geral	
Programa: 0047 - Gestão das Ações Administrativas	
Proj./Ativ. 2.520 Gestão Atividade Secret. Desenv. Assist. Social	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	385.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº. 3.233, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação **2.591 – Despesas Gerais com Agentes Políticos – Cultura** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa **0047 – Gestão das Ações Administrativas**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Cultura	
Função: 04– Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0047– Gestão das Ações Administrativas	
Ação: 2.591 – Despesas Gerais com Agentes Políticos - Cultura	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0000 Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0000 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 13 Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social
Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0047 - Gestão das Ações Administrativas	
Proj./Ativ. 2.520 Gestão Atividade Secret. Desenv. Assist. Social	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	185.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.234, DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.592 – Coordenação do Secretário de Habitação no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0047 – Gestão das Ações Administrativas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Habitação	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0047 – Gestão das Ações Administrativas	
Ação: 2.592 – Coordenação do Secretário de Habitação	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Venc.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0000 Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0000 Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0000 Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0000 Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 0000 Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 17 Secretaria Municipal de Gestão Urbana	
Unidade: 01 Coordenação do Secretário de Gestão Urbana	
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 30 - Gestão Ambiental - ODM 1-6-7-8	
Proj./Ativ. 2.027 Coordenação Secretaria de Gestão Urbana	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	385.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei tem por objetivo incluir ação 2.592- Coordenação do Secretário de Habitação no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0047 – Gestão das Ações Administrativas.

No art. 2º faz inserção do crédito especial nos anexos do orçamento, para adequar ao Projeto de Lei que modifica a Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Prefeitura de Congonhas.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 8 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº. 3.235, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação **2.593 – Despesas Gerais com Agentes Políticos - Habitação** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa **0047 – Gestão das Ações Administrativas**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Cultura	
Função: 04– Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0047– Gestão das Ações Administrativas	
Ação: 2.593– Despesas Gerais com Agentes Políticos - Habitação	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 0000 Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0000 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 17 Secretaria Municipal de Gestão Urbana	
Unidade: 01 Coordenação do Secretário de Gestão Urbana	
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 30 - Gestão Ambiental - ODM 1-6-7-8	
Proj./Ativ. 2.027 Coordenação Secretaria de Gestão Urbana	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	185.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.236, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.594 – Ações da Assessoria Especial de Políticas Antidrogas no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0045 – Atividades do Executivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 19 - Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02 - Assessoria Especial de Políticas Antidrogas	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0045 – Atividades do Executivo	
Ação: 2.594 – Ações da Assessoria Especial de Políticas Antidrogas	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serv. Terceiros - PJ	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 19 Gabinete do Prefeito	
Unidade: 01 Coordenação do Gabinete do Prefeito.	
Função: 04– Administração	
Subfunção: 122– Administração Geral	
Programa: 0045 – Atividades do Executivo	
Proj./Ativ: 2.001- Coordenação da Assessoria Especial de Governo	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serv. Terceiros - PJ	50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.237, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2904, de 11 de dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.595 – Ações da Assessoria Especial de Construção de Hospital no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0045 – Atividades do Executivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 19 Gabinete do Prefeito	
Unidade: 03 - Assessoria Especial de Construção de Hospital	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0045 – Atividades do Executivo	
Ação: 2.595 – Ações da Assessoria Especial de Construção de Hospital	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 0000 Outros Serv. Terceiros - PJ	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 19 Gabinete do Prefeito	
Unidade: 01 Coordenação do Gabinete do Prefeito.	
Função: 04– Administração	
Subfunção: 122– Administração Geral	
Programa: 0045 – Atividades do Executivo	
Proj./Ativ. 2.001 Coordenação da Assessoria Especial de Governo	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00.00.00.00 0000 - Outros Serv. Terceiros - PJ	50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº. 3.238, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.596 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0021– Incentivo Produções/Manifestações Culturais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 21– Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0021– Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
Ação: 2.596 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura	

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00 0000 Premiações Cult., Art., Cient.Despor.	120.000,00
--	------------

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 02 Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Unidade: 01 Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Funcional: 13.392.0063.8008 – Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.31.00.00.00.0000 – Premiações Cult; Artísticas, Cient. Desportos	120.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/062, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento de Defesa Civil.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raymundo Afonso Terra no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil, símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/063, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento da Guarda Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Corrêa Lima no cargo em comissão de Chefe de Departamento da Guarda Municipal, símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/064, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento Operacional de Trânsito, Transporte e Estatística.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jeferson de Almeida no cargo em comissão de Chefe de Departamento Operacional de Trânsito, Transporte e Estatística, símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/065, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Diretor de Trabalho e Renda.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Raimundo da Silva no cargo em comissão de Diretor de Trabalho e Renda, símbolo “D”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/066, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clécia Mara Silva no cargo em comissão de Assessor II, símbolo “F”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/067, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tarciso Lima no cargo em comissão de Assessor II, símbolo “F”, com o vencimento constante na Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON